



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

PORTARIA Nº 028/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 014/2025 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA** na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, enquadrada no cargo de Merendeira, Nível NT2, Padrão Salarial L, Matrícula E-264, lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Educação, por fundamento o disposto no art. 20 c/c Art. 27, I da Lei Municipal 3.963/2022 e art. 3º da Lei Municipal 4.146/2023, isto é, **COM PARIDADE** (em parcelas distintas) com efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2025.


Elis da Costa Candido
Diretora Presidente



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

DESPACHO EM 12/08/2025

FIXAR os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, enquadrada no cargo de Merendeira, Nível NT2, Padrão Salarial L, Matrícula E-264, lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Educação, por fundamento o disposto no art. 20 c/c Art. 27, I da Lei Municipal 3.963/2022 e art. 3º da Lei Municipal 4.146/2023, isto é, **COM PARIDADE** (em parcelas distintas) com efeitos a contar de 01 de maio de 2025, requerida através do Processo Administrativo nº 96/2025.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTO		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		VALOR R\$
Vencimento Base, atribuído ao cargo de Merendeira, NT2 L	Lei 4.448/2025	R\$ 2.145,97
Adicional de 20% de Quinquênio	Lei 3.229/2015	R\$ 429,19
Adicional de 10% de Triênio	Lei 1.755/1993	R\$ 214,60
TOTAL	R\$ 2.789,76	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2025.


Elis da Costa Candido
Diretora Presidente